

A IMPORTÂNCIA DOS CONSELHOS DE DIREITOS PARA A DEMOCRACIA

Liana Espínola Pereira de Carvalho

Promotora de Justiça do Ministério Público da Paraíba

Resumo

O artigo “A importância dos Conselhos de Direitos para a Democracia” tem como objetivo explorar o papel essencial dos conselhos de direitos na promoção da democracia participativa e na garantia de representatividade. Ele argumenta que esses conselhos são fundamentais para o fortalecimento da cidadania, pois permitem a participação direta da sociedade civil na formulação, fiscalização e controle de políticas públicas. A metodologia do estudo é teórica, com base em análises bibliográficas de autores que discutem a relação entre democracia representativa e participativa, além de examinar a função dos conselhos em diversas esferas políticas. Os principais resultados mostram que os conselhos de direitos promovem a inclusão de grupos historicamente marginalizados e funcionam como instrumentos de controle social, ao monitorar a execução de políticas públicas e garantir maior transparência e eficácia governamental. Além disso, o estudo destaca desafios como a falta de capacitação e recursos, que limitam a atuação efetiva dos conselheiros e cita soluções criativas para as problemáticas suscitadas.

Palavras-chave: conselhos; direitos; democracia.

Abstract

The article "The Importance of Rights Councils for Democracy" aims to explore the essential role of rights councils in promoting participatory democracy and ensuring representation. It argues that these councils are fundamental for strengthening citizenship, as they allow for the direct participation of civil society in the formulation, oversight, and control of public policies. The study's methodology is theoretical, based on bibliographical analyses of authors who discuss the relationship between representative and participatory democracy, in addition to examining the role of councils in various political spheres. The main results show that rights councils promote the inclusion of historically marginalized groups and function as instruments of social control, monitoring the implementation of public policies and ensuring greater transparency and governmental efficiency. Furthermore, the study highlights challenges such as

the lack of training and resources, which limit the effective performance of council members, and suggests creative solutions to the issues raised.

Keywords: councils; rights; democracy.

1 Introdução

A democracia é construída sobre o pilar da participação popular, que garante a inclusão de diversas vozes no processo de tomada de decisões e na construção de políticas públicas. Os conselhos de direitos surgem como uma das ferramentas mais importantes nesse contexto, ao permitir que diferentes segmentos da sociedade civil possam contribuir diretamente para a formulação e monitoramento das políticas governamentais essenciais para uma democracia robusta e inclusiva, assegurando, assim, a representatividade e a pluralidade.

O art. 1º da Constituição Federal assevera que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e, como corolário, que a soberania é do povo: “Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”. A característica democrática do Estado, implica o fato de que os direitos pretendidos devem exprimir a vontade popular (Silva, 2016, p.19)

A relação entre democracia e participação popular no governo é intrínseca e essencial para o fortalecimento e a legitimidade do sistema democrático. Democracia, em sua essência, é o governo do povo, para o povo e pelo povo, e isso só pode ser plenamente concretizado por meio da participação ativa dos cidadãos nos processos políticos e na tomada de decisões.

Nesse sentido, Boaventura de Souza Santos faz as seguintes considerações:

Na democracia representativa elegemos os que tomam decisões políticas; na democracia participativa, os cidadãos decidem, tomam as decisões. Mas essa polarização deve ser matizada: primeiro, a democracia representativa tem uma parte de participação. O voto é isso, mas é uma participação complexa,

porque envolve a ideia de renúncia à participação, e por isso é limitada. A democracia participativa, ao contrário, também tem delegações e formas de representação: há Conselhos e delegados (Santos, 2007, p. 92).

A participação popular confere legitimidade às ações do governo. Quando os cidadãos participam ativamente, seja votando, integrando conselhos, participando de audiências públicas ou se envolvendo em movimentos sociais, eles validam as decisões e as políticas implementadas, assegurando que o governo está agindo em conformidade com os interesses coletivos.

Ao envolver-se diretamente na fiscalização e monitoramento das ações governamentais, os cidadãos podem cobrar transparência, eficiência e prestação de contas. Isso reduz a probabilidade de corrupção e mau uso dos recursos públicos, e promove uma administração pública mais responsável.

Em uma democracia verdadeira, grupos minoritários, economicamente vulneráveis ou historicamente marginalizados, precisam ter espaço para se expressar, o que só acontece com mecanismos que incentivam a participação de todos. A participação popular assegura que diferentes segmentos da sociedade tenham suas vozes ouvidas, aumentando a representatividade no governo. Isso fortalece a ideia de que as políticas públicas devem ser inclusivas e beneficiar toda a sociedade.

Quando o governo conta com a participação popular na formulação de políticas públicas, consegue desenvolver ações mais ajustadas às necessidades da população. A população oferece percepções práticas sobre os problemas que vivência, ajudando a criar soluções mais eficazes, justas e realistas. A ausência de participação, por outro lado, pode resultar em políticas distantes da realidade social.

Cidadãos que se envolvem nos processos políticos desenvolvem um maior senso de responsabilidade e pertencimento. Isso gera uma sociedade mais consciente de seus direitos e deveres, incentivando uma cidadania ativa que colabora com o fortalecimento contínuo da democracia.

Considere-se, portanto, que democracia não se resume ao voto, mas ao exercício contínuo da cidadania. A participação popular no governo é o que permite que as pessoas exerçam plenamente sua cida-

nia, se envolvam na gestão pública e influenciem as decisões que afetam suas vidas. Esse envolvimento vai além de eleições, abrangendo participação em fóruns, conselhos, consultas públicas, manifestações e outros meios de expressão.

Exemplos de Participação Popular na Democracia:

a) Voto: A forma mais básica de participação popular, onde os cidadãos escolhem seus representantes.

b) Referendos e Plebiscitos: Mecanismos diretos de consulta à população sobre questões políticas específicas.

c) Conselhos de Políticas Públicas: Órgãos que envolvem cidadãos na gestão e fiscalização de políticas públicas em áreas como saúde, educação e assistência social.

d) Audiências Públicas: Espaços de diálogo entre governo e sociedade sobre temas de interesse comum.

e) Movimentos Sociais: Formas de organização popular que reivindicam direitos e influenciam a agenda política.

Como corolário, vê-se que a democracia é fortalecida pela participação popular, pois ela legitima o governo, promove transparência, amplia a representatividade e resulta em políticas públicas mais eficazes e inclusivas. Sem a participação ativa da sociedade, a democracia perde sua essência, tornando-se um sistema que não responde adequadamente às demandas do povo.

E a importância dos conselhos de direitos para a democracia é significativa, pois eles representam um dos principais mecanismos de participação social e controle das ações do governo. Esses conselhos desempenham um papel crucial na construção de uma democracia mais inclusiva, plural e participativa, garantindo que a formulação de políticas públicas seja pautada pelas demandas da sociedade civil e pelos direitos humanos.

2 Participação popular e inclusão

Os Conselhos de Direitos permitem que diferentes setores da sociedade, incluindo grupos historicamente marginalizados, participem ativamente da criação e monitoramento de políticas públicas. Essa inclusão é um dos pilares da democracia, pois fortalece a representatividade e legitimação das decisões governamentais.

Isso é fundamental tanto para a promoção quanto para a fiscalização de políticas públicas, pois fortalece a democracia, garante transparência e torna o processo de governança mais inclusivo e responsivo às reais necessidades da sociedade.

A inclusão da população no debate e na formulação de políticas públicas garante que essas iniciativas atendam aos interesses coletivos, aumentando sua legitimidade. Ao permitir que diferentes grupos da sociedade se manifestem, especialmente aqueles que historicamente são marginalizados, o processo se torna mais justo e representativo.

As necessidades em comum ligam pessoas para que, juntas, trabalhem em busca de um mesmo ideal. A soberania local será cada vez mais efetivada quando a comunidade entender que a redemocratização passa pela participação ativa das entidades de base.

A participação nos conselhos pode ser traduzida como a possibilidade de discussão e representação dos interesses dos indivíduos, definindo, inclusive, a agenda pública. Convém mencionar que sua estrutura é legalmente prevista, com o caráter híbrido que permeia os conselhos, já que há participação igualitária entre Estado e sociedade (administrador e administrados).

Sobre a paridade citada, alerta Gohn:

Em relação à paridade, ela não é uma questão apenas numérica, mas de condições de uma certa igualdade no acesso à informação, disponibilidade de tempo, etc. A disparidade de condições para a participação em um conselho de membros advindos do governo daqueles advindos da sociedade civil é grande. Os primeiros trabalham em atividades dos Conselhos durante seu período de expediente em trabalho normal remunerado, têm acesso aos dados e informações, têm infraestrutura de suporte administrativo, estão habituados com a linguagem tecnocrática, etc. Ou seja, eles têm o que os representantes da sociedade civil não têm (pela lei, os conselheiros municipais não são remunerados nem contam com estrutura administrativa própria). Faltam cursos ou capacitação aos conselheiros e forma que a participação seja qualificada em termos, por exemplo, da elaboração e gestão das políticas públicas; não há parâmetros que fortaleçam

a interlocução entre os representantes da sociedade civil com os representantes do governo.

É preciso entender o espaço da política para que se possa fiscalizar e também propor políticas; é preciso capacitação ampla que possibilite a todos os membros do conselho uma visão geral da política e da administração. Usualmente eles atuam em porções fragmentadas, que não se articulam (em suas estruturas) sequer com outras áreas ou Conselhos da administração pública (Gohn, 2003, p. 96).

Muito mais do que um canal de comunicação entre a sociedade e o Estado, os Conselhos de políticas públicas são meios capazes de garantir que os anseios das pessoas serão amplamente debatidos, resolvidos e efetivados. A participação ativa nos processos políticos promove o empoderamento da população, aumentando sua capacidade de influenciar decisões que impactam diretamente suas vidas. Isso fortalece a noção de cidadania, estimulando o engajamento cívico e o exercício de direitos (Abrucio, 2007).

A participação popular pode trazer ideias inovadoras e soluções criativas que, muitas vezes, não são consideradas por gestores públicos. Além disso, o envolvimento da comunidade tende a aumentar o comprometimento com as políticas implementadas, o que favorece a sua continuidade e sustentabilidade.

Assim, não apenas legitimam e aperfeiçoam as políticas públicas, mas também asseguram que estas sejam mais transparentes e eficientes, contribuindo para uma governança mais democrática e responsável.

3 Controle social

Ao fiscalizar e monitorar as ações do governo, os conselhos asseguram o controle social, um componente fundamental de qualquer sistema democrático. Isso garante que as políticas sejam executadas de acordo com os interesses e necessidades da população, promovendo a transparência e evitando abusos de poder.

A sociedade tem um papel fundamental na fiscalização das políticas públicas em andamento. Através de conselhos, audiências

públicas, denúncias e observatórios sociais, a população pode identificar falhas ou desvios e exigir correções, garantindo que os objetivos originais das políticas sejam alcançados.

Quando os cidadãos participam da elaboração, execução e fiscalização de políticas públicas, a transparência dos atos governamentais aumenta. Essa vigilância popular ajuda a prevenir a corrupção, o desvio de recursos e o mau uso do poder público, incentivando a prestação de contas por parte dos gestores.

4 Diálogo entre governo e sociedade civil

Os conselhos de direitos estabelecem uma ponte entre o poder público e a sociedade civil, promovendo o diálogo, a cooperação e a troca de ideias para a construção de soluções mais eficazes e justas. Esse espaço de debate fortalece a democracia ao permitir que diversas vozes sejam ouvidas e consideradas no processo de tomada de decisão.

O diálogo entre o governo e a sociedade civil é fundamental para a construção de uma governança participativa, democrática e eficaz. Esse intercâmbio de ideias e necessidades beneficia tanto a formulação de políticas públicas quanto sua implementação, proporcionando uma melhor articulação entre as demandas sociais e as ações do Estado.

O diálogo contínuo entre governo e sociedade civil reforça a base democrática, garantindo que as decisões públicas não sejam unilaterais, mas fruto de uma construção coletiva. Ele possibilita que diferentes vozes, especialmente de grupos marginalizados, sejam ouvidas, tornando o processo político mais inclusivo e plural.

Através do diálogo, o governo pode acessar informações e percepções que vêm diretamente da sociedade, o que resulta em políticas mais adaptadas às realidades locais e necessidades específicas. Essa comunicação permite que as ações governamentais sejam mais assertivas e eficazes, pois consideram dados e conhecimentos da prática vivenciada pelos cidadãos.

O diálogo constante entre o governo e a sociedade civil fomenta uma cultura de transparência, em que os gestores públicos podem explicar suas decisões, compartilhar planos e fornecer informações sobre a alocação de recursos. A sociedade, por sua vez, pode questionar,

sugerir e monitorar as ações do governo, promovendo maior controle social e responsabilidade dos administradores públicos.

A interação entre governo e sociedade civil facilita a busca por soluções consensuais em situações de conflito de interesses. Esse processo pode evitar tensões sociais e políticas, já que as demandas e preocupações das partes são discutidas de maneira aberta, proporcionando uma negociação equilibrada que atenda aos interesses gerais.

O diálogo constante ajuda a construir e fortalecer a confiança entre a sociedade e o governo. Quando a sociedade civil sente que suas opiniões são ouvidas e levadas em consideração, há uma maior disposição para colaborar com as políticas públicas e contribuir para sua implementação. Essa confiança é essencial para uma governabilidade.

Em suma, o diálogo entre governo e sociedade civil é vital para criar políticas públicas mais eficazes, promover maior transparência e responsabilidade, resolver conflitos e, sobretudo, fortalecer a democracia. Esse processo de comunicação torna a governança mais próxima das necessidades reais da população e mais responsiva às mudanças sociais.

5 Promoção da justiça social

Ao focarem em direitos humanos e na inclusão de grupos vulneráveis, os conselhos contribuem para a promoção da equidade e da justiça social, assegurando que os direitos fundamentais sejam respeitados e efetivados. Isso reforça o compromisso democrático de proteger os mais vulneráveis e garantir que todos tenham acesso igualitário a direitos e oportunidades.

A promoção da justiça social é essencial para a construção de uma sociedade mais equitativa, inclusiva e justa. Ela visa garantir que todas as pessoas tenham acesso a direitos fundamentais, como educação, saúde, trabalho digno, moradia e oportunidades, independentemente de sua origem, gênero, raça ou condição socioeconômica.

A justiça social tem como objetivo diminuir as desigualdades econômicas e sociais, criando mecanismos para redistribuir recursos e oportunidades de forma mais equitativa. Em sociedades marcadas por grandes disparidades, promover a justiça social significa corrigir essas distorções e garantir que todos tenham acesso às condições básicas para uma vida digna.

O tema está intrinsecamente ligado à promoção e proteção dos direitos humanos. Ao assegurar que todos os cidadãos tenham igualdade de oportunidades, acesso a serviços essenciais e respeito à dignidade humana, a justiça social reforça a garantia de direitos fundamentais, como a igualdade perante a lei e o direito à vida em condições dignas.

Sociedades com elevados níveis de desigualdade tendem a ser mais instáveis e sujeitas a conflitos. A promoção da justiça social contribui para a coesão social ao diminuir as tensões entre diferentes grupos e classes. Ao promover a inclusão de todos no desenvolvimento social e econômico, reduz-se o risco de marginalização e violência, favorecendo uma convivência mais pacífica e harmoniosa.

A justiça social não é apenas uma questão de ética, mas também de desenvolvimento sustentável. Sociedades com maiores níveis de inclusão social e econômica tendem a ser mais produtivas e inovadoras, já que mais pessoas têm acesso a oportunidades de educação, emprego e empreendedorismo. Isso gera um crescimento econômico mais sustentável e equitativo, beneficiando a sociedade como um todo.

Promover a justiça social é garantir que todos tenham as mesmas oportunidades de desenvolver seu potencial, independentemente de suas circunstâncias iniciais. Isso inclui criar políticas que combatam a discriminação, promovam a inclusão de minorias e grupos vulneráveis, e ampliem o acesso à educação, saúde e trabalho. A igualdade de oportunidades é essencial para romper com ciclos de pobreza e exclusão social.

A promoção da justiça social busca evitar que certos grupos da sociedade sejam excluídos ou marginalizados, seja por questões de raça, gênero, classe social ou outros fatores. Isso é particularmente importante em contextos em que a desigualdade pode perpetuar a pobreza intergeracional, limitando o acesso dessas pessoas a serviços e direitos fundamentais.

Assim, se contribui para uma democracia mais robusta e representativa. Quando todos os cidadãos têm acesso a direitos e recursos em condições justas, sua participação política é mais ativa e qualificada. Uma sociedade com maior igualdade social tende a ter um sistema político mais saudável e menos propenso à corrupção, já que os cidadãos têm “voz e poder” para influenciar as decisões públicas.

A promoção da justiça social é uma ferramenta poderosa para erradicar a pobreza. Ao distribuir recursos de maneira mais equitativa e

criar redes de proteção social, como programas de transferência de renda, acesso universal à educação e saúde, as sociedades podem mitigar os efeitos da pobreza extrema e oferecer condições mínimas para que todos prosperem.

A justiça social foca na proteção dos grupos mais vulneráveis, como crianças, idosos, pessoas com deficiência, migrantes, e outros que enfrentam barreiras adicionais na sociedade. Políticas de proteção social e direitos especiais garantem que esses grupos tenham acesso a serviços essenciais e possam viver com dignidade.

Portanto, a promoção da justiça social é essencial para criar uma sociedade mais igualitária, com oportunidades para todos, independentemente de suas condições iniciais. Ela garante que os direitos fundamentais sejam assegurados, contribui para a redução das desigualdades e promove um ambiente social e econômico mais estável e sustentável. A justiça social é, portanto, um pilar da paz, do desenvolvimento e da convivência democrática.

6 Fortalecimento da cidadania

Através da participação em conselhos, os cidadãos se tornam mais conscientes de seus direitos e deveres, assumindo um papel ativo na construção da sociedade e na defesa da democracia. Esse engajamento contribui para uma cultura de cidadania participativa e fortalece o vínculo entre o Estado e a sociedade.

Os conselhos de direitos desempenham um papel crucial na promoção da cidadania, atuando como espaços de participação democrática, controle social e defesa dos direitos fundamentais. Eles são órgãos deliberativos, consultivos e fiscalizadores, formados por representantes da sociedade civil e do poder público, e têm a função de garantir a implementação e a efetividade de políticas públicas voltadas para a proteção de direitos específicos.

Os conselhos de direitos permitem a participação ativa dos cidadãos na elaboração, implementação e fiscalização de políticas públicas. Ao integrar representantes da sociedade civil e do governo, esses conselhos garantem que a voz da população seja ouvida nos processos decisórios, promovendo uma cidadania mais participativa e engajada.

Os conselhos de direitos atuam na defesa de grupos sociais específicos, como crianças e adolescentes (Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente), mulheres, idosos, pessoas com deficiência, dentre outros. Esses órgãos têm o papel de zelar pela implementação de políticas públicas que assegurem os direitos desses grupos, garantindo que eles possam exercer sua cidadania plena.

Ao promover debates e ações que visam conscientizar a população sobre seus direitos e deveres, os conselhos de direitos também têm um papel educativo. Eles contribuem para a formação de uma cultura cidadã, na qual as pessoas compreendem seus direitos e responsabilidades, e participam ativamente da vida política e social do país.

Os conselhos de direitos têm a função de propor, deliberar e acompanhar a execução de políticas públicas que promovam a cidadania e protejam os direitos dos grupos que representam. Ao participar da formulação dessas políticas, os conselheiros ajudam a construir soluções mais democráticas e alinhadas às necessidades reais da população, promovendo maior eficácia e justiça na ação estatal.

Ao promover o diálogo entre diferentes atores sociais e facilitar o engajamento da população em causas coletivas, os conselhos de direitos fomentam a mobilização social. Essa mobilização é fundamental para pressionar o poder público a cumprir suas obrigações e para promover mudanças que assegurem maior proteção e garantia de direitos.

Como corolário, os conselhos de direitos são espaços fundamentais para a promoção da cidadania, pois permitem que a sociedade exerça seu papel de controle social, participe na formulação de políticas públicas e fiscalize a ação do Estado. Eles são ferramentas democráticas essenciais para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e participativa.

7 Legitimidade e transparência das políticas públicas

A inclusão da sociedade civil nos processos de decisão aumenta a legitimidade das políticas públicas, que passam a refletir de forma mais direta as demandas da população. Isso também promove a transparência, fundamental para o fortalecimento da confiança nas instituições democráticas.

A legitimidade e a transparência das políticas públicas são fundamentais para assegurar que o processo de governança seja justo, eficaz e democrático. Esses dois elementos estão interligados e desempenham papéis cruciais na construção da confiança pública, na implementação de políticas eficazes e na promoção da cidadania.

A legitimidade das políticas públicas refere-se à sua aceitação pela sociedade como justas, adequadas e representativas dos interesses coletivos. Para que uma política pública seja legítima, ela deve ter sido formulada com base em princípios democráticos, levando em consideração a participação popular e os valores compartilhados pela sociedade.

A transparência nas políticas públicas significa que todas as informações relevantes sobre a formulação, implementação e resultados dessas políticas são abertas e acessíveis à sociedade. Ela é essencial para garantir o controle social, prevenir abusos e promover a prestação de contas, como também reforça a legitimidade das políticas públicas. Quando o governo é transparente, a sociedade pode verificar como as decisões foram tomadas e se foram baseadas em critérios justos e participativos. Isso aumenta a confiança nas políticas e no governo, gerando uma aceitação mais ampla das ações implementadas.

Da mesma forma, políticas legítimas, desenvolvidas com ampla participação popular e com base em princípios democráticos, tornam mais fácil a transparência. Quando os processos de tomada de decisão são abertos, há maior incentivo para que os gestores públicos ajam de maneira ética e responsável.

Em síntese, a legitimidade e a transparência são fundamentais para garantir que as políticas públicas sejam aceitas pela sociedade, implementadas de forma eficaz e monitoradas de maneira adequada. Esses elementos são a base para uma governança democrática, justa e responsável, no qual o interesse público é priorizado e os cidadãos têm voz ativa no processo político.

8 O papel dos Conselhos de direitos

Os conselhos de direitos são espaços de diálogo e deliberação entre o poder público e a sociedade civil, criados com o objetivo de assegurar a participação social nas decisões relativas a grupos ou temas específicos, como direitos da criança e do adolescente, direitos das

mulheres, direitos da pessoa idosa, entre outros. Esses conselhos atuam na formulação, acompanhamento, avaliação e controle de políticas públicas, buscando promover a justiça social e garantir a efetivação dos direitos constitucionais.

Os conselhos se tornaram referência, pois alguns deles foram definidos pela Constituição de 1988 como obrigatórios. Assim, em vários níveis de definição das políticas são indispensáveis para aprovação de contas e repasse de recursos federais para Estados e Municípios. Caracterizam-se ainda por ter composição paritária, ou seja, as organizações da sociedade civil e as agências do Estado, possuidores muitas vezes de interesses distintos e algumas vezes antagônicos, devem se fazer representar, posto que os conselhos são espaços democráticos de prevalência dos interesses da maior parte da sociedade (Abrucio, 2007).

Além de serem instrumentos de fortalecimento da cidadania, os conselhos têm uma função pedagógica ao aproximar a população aos processos de governança. Através de suas atividades, eles promovem a conscientização sobre direitos, deveres e responsabilidades, tanto do Estado quanto dos cidadãos. Esse caráter educativo é fundamental para que a sociedade se aproprie de sua função como fiscalizadora e propositora de mudanças no cenário político e social.

Nesta seara, os Conselhos de Políticas Públicas são canais de participação que ligam representantes da população e membros do poder público estatal em práticas que dizem respeito à gestão de bens públicos. Para a autora Maria da Glória Gohn, os Conselhos:

São agentes de inovação e espaço de negociação dos conflitos. Entretanto, há uma longa história e um acirrado debate na trajetória dos Conselhos envolvendo questões relacionadas com participação, formas de governo e representatividade, natureza da esfera pública, divisão de poder local, regional, nacional e global, além de temas mais abrangentes que configuram o cenário em que os Conselhos de desenvolvem, como o próprio sistema da democracia e os condicionantes políticos econômicos que influenciam as gestões públicas (Gohn, 2003, p.7).

O papel dos conselhos de direitos é fundamental para garantir a participação da sociedade civil na formulação, monitoramento e controle das políticas públicas que promovem e asseguram os direitos de diversos grupos sociais. Esses conselhos são colegiados que reúnem representantes da sociedade civil e do poder público, visando a participação social, pois permitem que a população participe diretamente das decisões que impactam suas vidas, criando um canal de diálogo com o governo; formulação de políticas públicas, posto que colaboram na criação de políticas voltadas para a proteção e promoção dos direitos de grupos específicos, como crianças e adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, entre outros; monitoramento e avaliação, visto que acompanham a execução dessas políticas, fiscalizando se as ações do governo estão sendo cumpridas conforme o planejado e se estão efetivando os direitos previstos em lei; controle social, já que exerce uma função de fiscalização sobre as ações governamentais, garantindo que o Estado seja transparente e responsável perante a sociedade; defesa dos direitos humanos, pois atuam na defesa e promoção dos direitos humanos, assegurando que os direitos das populações vulneráveis sejam respeitados e que suas vozes sejam ouvidas no processo político e articulação e mobilização, haja vista promoverem a articulação entre diferentes setores da sociedade para a implementação de ações que ampliem a garantia de direitos e fomentem a inclusão social.

Como papel consultivo, os Conselhos atuam na medida em que discutindo e negociando com o Poder Público, podem emitir pareceres, opiniões e posicionamentos quando estes se fizerem necessários. Tanto que a lei nº 9790/90 prevê que o ente público, antes de celebrar termo de convênio e definir repasses para entidades, necessita do parecer do Conselho de Políticas Públicas da área (Abrucio, 2007).

Com isto, percebe-se a real função dos conselhos, a de não só sinalizar a administração pública as demandas da população, mas criar efetivamente novos direitos. Assim, é reconhecida a relevância dos conselhos nas práticas de governança local, pois são uma instância eficaz de poder, capaz de criarem novos direitos e fortalecer a democracia, atuando na defesa de uma Administração Pública mais justa.

Um dos aspectos mais importantes dos conselhos de direitos é a promoção do controle social, uma prática em que a sociedade civil monitora e fiscaliza as ações do governo. O controle social é uma garantia demo-

crática que visa assegurar que as políticas públicas sejam elaboradas e executadas em conformidade com os interesses da população, especialmente daqueles que se encontram em situações de vulnerabilidade.

Como aponta Avritzer (2009, p. 34), não há previsão explícita na Constituição de 1988 dos conselhos como instrumentos de controle social, apenas premissas que tratam da participação da comunidade na formação e controle das políticas públicas, cabendo à legislação superveniente sua formalização.

A participação nos conselhos fortalece a legitimidade das decisões governamentais, já que estas passam a refletir a diversidade de interesses e demandas da sociedade. Ao incorporar essas vozes, o Estado se torna mais transparente e acessível, o que favorece uma governança mais democrática e inclusiva. Além disso, os conselhos proporcionam uma arena em que os cidadãos podem influenciar diretamente a elaboração de políticas que impactam suas vidas, promovendo um ambiente de diálogo e colaboração entre governo e população.

Cabe também aos conselhos tomar ciência do que está acontecendo com a verba que é destinada a certa área. Portanto, fiscalizar os trabalhos feitos, ou não, pelos órgãos executivos é de seu interesse máximo.

E, na esfera normativa, a figura dos conselhos é valorizada à medida que suas resoluções ou deliberações podem, em determinados casos, vincular o Poder Executivo à decisão do conselho.

É, portanto, indiscutível a importância da atuação dos conselhos na consolidação das políticas públicas, pois são importantes instrumentos para garantir a continuidade dessas políticas (especialmente nas mudanças de gestão), constituindo verdadeiro arquivo sobre a sua temática de atuação.

Conclui-se que os conselhos de direitos desempenham um papel essencial para o funcionamento saudável e equitativo da democracia, ao garantir a participação social, promover o controle sobre as ações governamentais e lutar pela efetivação dos direitos humanos.

9 Desafios e potencialidades

Embora os conselhos de direitos sejam essenciais para o fortalecimento da democracia, eles enfrentam desafios significativos. Em muitos casos, há falta de recursos e apoio institucional adequado, o

que pode comprometer sua eficácia. Além disso, a participação popular, embora desejada, muitas vezes é limitada por falta de conhecimento sobre a importância desses espaços ou por barreiras socioeconômicas que dificultam a presença de todos os segmentos da sociedade. Há de se reconhecer, que não são todas as pessoas que terão interesse em participar.

Todavia, além da própria existência dos conselhos, é preciso que estas instituições possibilitem a participação da sociedade de uma forma geral, acreditando na educação para a participação, respeitando as particularidades e as dificuldades de cada cidadão, fazendo com que cada vez mais pessoas se sintam motivadas a participar, haja vista o grande número de pessoas que desconhecem a figura e a relevância destes órgãos de exercício da democracia.

Também, como observa Abrucio:

Se a paridade não for respeitada, ou seja, se os membros representantes das entidades, que na maioria das vezes não detém o conhecimento técnico, não tiverem constante capacitação, corre-se o risco de se ter um conselho apenas simbólico, o que seria uma fraude ao conceito de democracia deliberativa. A falta de conhecimento dos conselheiros impede que o conselho seja eficiente, que detenha as informações adequadas para que os debates sejam efetivos, e assim possa evitar as arbitrariedades ou a omissão proposital da Administração Pública. Além da falta de conhecimento, a falta de comprometimento da sociedade civil muitas vezes impede que o conselho seja atuante, pois são poucas as pessoas dispostas a se envolver e lançar mão de seus próprios interesses em prol da garantia da efetividade das políticas públicas para com a sociedade (Abrucio, 2007).

Outro desafio é a inclusão de vozes diversas da sociedade. Grupos mais vulneráveis ou marginalizados, como comunidades indígenas, pessoas de baixa renda e minorias raciais, podem enfrentar barreiras para participar ativamente, seja por falta de acesso à informação ou por limitações socioeconômicas. Para que a participação e o controle social sejam verdadeiramente eficazes, é necessário que haja políticas públicas que promovam a inclusão dessas vozes.

Para que o conselho tenha sua importância valorizada, tanto pela sociedade quanto pela Administração Pública, é necessário seu reconhecimento como fonte de juridicidade. Contudo, tal reconhecimento é dado pela própria legislação infraconstitucional de cada conselho.

Nesse sentido, os conselhos não devem ser subordinados à Administração. Pelo contrário, precisam assumir postura de entidade de defesa de direitos, isto é, ser responsável pela exigência do cumprimento das políticas públicas e pela conscientização daqueles que são excluídos de que há formas de se pleitear por progresso e assim construir um futuro mais efetivo para a democracia.

Assim, é necessário reconhecer que o caráter híbrido dos Conselhos ao mesmo tempo em que tem relevante potencial de democratizar decisões políticas, traz consigo os riscos de que essas decisões atendam interesses específicos. Todavia, assim como as demais instâncias participativas, os Conselhos são peças estratégicas do projeto de democratização do Estado, não sendo o único responsável por todo o projeto democrático-participativo.

Como alternativa para aprimoramento destas Instituições, Luciana Tatagiba, sugere criatividade na implementação de novas formas de comunicação com a esfera pública, que traduzam os temas dos Conselhos, visando realizar audiências públicas mais ampliadas, articulando mais atores sociais e incluindo cada vez mais pessoas no círculo virtuoso e promissor da participação democrática (Tatagiba, 2012, p.78).

Entretanto, apesar desses desafios, os conselhos têm um grande potencial para impulsionar transformações sociais. Quando bem estruturados e apoiados, eles podem servir como mecanismos poderosos de mudança, promovendo a inclusão social, a equidade e a justiça. Sua atuação é fundamental para garantir que os direitos constitucionais sejam não apenas reconhecidos, mas efetivados de forma ampla e igualitária.

Quando a população percebe que sua participação pode fazer a diferença, se sente motivada e incentiva às pessoas do seu convívio a participarem também, pois veem a oportunidade de fazer com que o Estado atue na sua função de melhorar as condições de vida daqueles que dependem dele para sua sobrevivência.

10 Exemplos de Conselhos de Defesa de Direitos

A título de ilustração, apresenta-se os principais Conselhos e seu respectivo instrumento normativo: Conselho Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/1981); Conselho Nacional de Política Criminal e Previdenciária (Lei 7.210/1984); Conselho Federal Gestor da Defesa dos Direitos Difusos (Lei 7.347/1985); Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (7.353/1985); Conselho do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Lei 7.998/1990); Conselho Nacional do Trabalho 108, v. 38.1, jan./jun. 2018 (Lei 8.208/1990); Conselho Nacional de Saúde (Lei 8.142/1990); Conselho Nacional da Previdência Social (Lei 8.213/1991); Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei 8.242/1991); Conselho Nacional de Assistência Social (Lei 8.742/1993); Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (Lei 8.842/1994); Conselho Nacional de Educação (Lei 9.394/1996); Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência (Lei 10.683/2003); dentre diversos outros (Alves, 2013, p. 235-236).

Alguns exemplos de legislação ordinária que dispõe sobre conselhos de políticas, de segmentos e temáticos como a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Em seu artigo 88, inciso II, torna obrigatória a existência de conselhos dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis da Federação, destacando-se o caráter deliberativo e controlador das ações, assegurada a participação paritária.

Em relação aos conselhos municipais, qualquer cidadão ou grupo da sociedade civil tem condição de propor e articular a criação de um conselho. Para isso, é necessário que uma lei municipal o crie e leis podem ser propostas por iniciativa popular. Essa proposta teria de seguir o trâmite normal de qualquer lei, ou seja, ser aprovada pela Câmara de Vereadores e pelo prefeito. Feito isso, é criado um novo Conselho Municipal.

Por fim, caso aprovado, o conselho deve ter o seu próprio regimento, ou regulamento, que deve ser formulado pelos seus representantes. Nele deve constar seus objetivos, sua composição, seu caráter que dispõe sobre ter ou não as características citadas acima, em ser deliberativo, colegiado, permanente e consultivo e suas funções.

11 Conclusão

Os conselhos de direitos representam uma das expressões mais concretas da participação democrática na gestão pública. Ao garantir o envolvimento da sociedade civil na formulação e acompanhamento de políticas públicas, eles asseguram que as decisões do governo sejam mais representativas, inclusivas e justas. Fortalecer esses conselhos, garantindo-lhes autonomia, recursos e visibilidade, é essencial para a construção de uma democracia mais participativa e equitativa, capaz de atender às demandas de todos os cidadãos e cidadãs. Assim, vê-se que:

Os Conselhos de Políticas Públicas são instrumentos eficazes de participação popular, contribuindo significativamente para o aprimoramento da participação popular, representando um ambiente privilegiado para formas de manifestação da vontade, por intermédio da democracia deliberativa. Tais instituições, presentes na maioria dos municípios brasileiros, permitem efetivamente uma participação no controle e direcionamento de políticas públicas, sendo importantes instrumentos efetivadores de direitos fundamentais (Alves, 2018, p. 104).

Reconhecer a eficácia dos Conselhos é, além de tudo, respeitar o que foi previsto pelo legislador constituinte como princípio do Estado Democrático de Direito.

Referências

ABRUCIO, Fernando; FRANZESE, Cibele. *Federalismo e políticas públicas: o impacto das relações intergovernamentais no Brasil*. [online], 2007. Disponível em https://www.researchgate.net/publication/242213262_Federalismo_e_politicas_publicas_o_impacto_das_relacoes_intergovernamentais_no_Brasil. Acesso em: 27 set. 2024.

ALMEIDA, Carla; TATAGIBA, Luciana. Os conselhos gestores sob o crivo da política: balanços e perspectivas. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 109, p. 68-92, jan./mar. 2012. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-66282012000100005>. Disponível em <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/pRrVfjB4MXqZkbLJDYwd7GJ/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 23 set. 2024.

ALVES, Fernando de Brito. *Constituição e participação popular: a construção histórico-discursiva do conteúdo jurídico-político da democracia como direito fundamental*. Curitiba: Juruá, 2013.

ALVES, Fernando de Brito; BARBOSA, Amanda Querino dos Santos. Conselhos de políticas públicas: análise crítica do instituto e legitimidade democrática das suas decisões e procedimentos. *Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito*, Paraná, v. 38 n. 1 (2018): jan./jun. 2018. Disponível em: <http://periodicos.ufc.br/nomos/article/view/11716>. Acesso em: 23 set. 2024.

AVRITZER, Leonardo. *Impasses da democracia no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

AVRITZER, Leonardo (Org.). *Experiências nacionais de participação social*. São Paulo: Cortez, 2009.

AVRITZER, Leonardo. *A moralidade da democracia: ensaios sobre teoria e política democrática*. São Paulo: Perspectiva, 2016.

BAQUERO, Marcello. Participação popular e os novos espaços públicos no Brasil: uma análise dos conselhos municipais. *In*:

FISCHER, Tânia; KLAFKE, Renata. *Governança local e participação cidadã: experiências em municípios brasileiros*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2010, p. 95-123.

BONAVIDES, Paulo. *Ciência política*. 10 . ed. São Paulo: Malheiros Editores.2004.

BRASIL. *[Constituição (1988)]*. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 25 set. 2024.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. *Política Nacional de Participação Social (PNPS)*. Brasília: MPOG, 2014.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Parcerias na administração pública: concessão, permissão, franquia, terceirização, e outras formas*. São Paulo: Atlas, 1999.

FARIA, Carlos Aurélio Pimenta de. Conselhos Municipais e a Consolidação da Democracia no Brasil: Desafios e Perspectivas. *Cadernos de Gestão Pública e Cidadania*, v. 20, n. 72, 2015.

GOHN, Maria da Glória. *Conselhos gestores e participação sociopolítica*. 2 .ed. São Paulo: Cortez, 2003.

GOHN, Maria da Glória. *Democracia, teorias e práticas participativas: Conselhos gestores, orçamento participativo e plenárias de políticas públicas*. São Paulo: Cortez, 2016.

GONÇALVES, Leonardo Augusto. O Ministério Público na tutela dos direitos sociais: atuação no âmbito das políticas públicas. *Argumenta Journal Law*, Jacarezinho - PR, n. 11, p. 183-216, fev. 2013. DOI: <https://doi.org/10.35356/argumenta.v11i11.151>. Disponível em: <https://seer.uenp.edu.br/index.php/argumenta/article/view/655>. Acesso em: 21 out. 2024.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Democratizar a democracia: Os caminhos da democracia participativa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Renovar a teoria crítica e reinventar a emancipação social*. São Paulo: Boitempo, 2007.

SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 27. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.